



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 246/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 29 de outubro de 2025

Institui a Comissão de Incentivo à Atuação Sindical e Associativa no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVIII do art. 7º da Resolução nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), a Comissão de Incentivo à Atuação Sindical e Associativa, com o objetivo de propor ações e estratégias para valorização e fortalecimento das entidades representativas da Medicina Veterinária e da Zootecnia.

Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria terá as seguintes atribuições:

I – diagnosticar o cenário atual da representação sindical e associativa das profissões de médico-veterinário e zootecnista em âmbito nacional;

II – fomentar a articulação entre o CFMV e os sindicatos e associações de profissionais das áreas da Medicina Veterinária e da Zootecnia;

III – sugerir políticas, projetos e iniciativas que estimulem o engajamento dos profissionais em suas respectivas entidades representativas;

IV – propor ações de capacitação e integração para dirigentes sindicais e associativos;

V – identificar boas práticas de atuação institucional das entidades classistas e elaborar recomendações para sua replicação;

VI – elaborar relatório final contendo diagnóstico, propostas e medidas recomendadas à Presidência do CFMV;

VII – atender a outras demandas pertinentes, conforme encaminhamentos da Presidência do CFMV.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Art. 3º A Comissão será composta por:

I - Méd.-Vet. Cezar Amin Pasqualin, CRMV-PR n.º 0838;

II - Méd.-Vet. Josélio de Andrade Moura, CRMV-DF n.º 0185;

III - Méd.-Vet. Márcio Thomazo Mota, CRMV-SP n.º 14.733;

IV - Méd.-Vet. João Abel Buck, CRMV-RJ n.º 11.004;

V - Méd.-Vet. André Lacerda de Abreu Oliveira, CRMV-RJ n.º 3.840;

VI - Méd.-Vet. Carlos Alberto Bastos, CRMV-DF n.º 0179. E

VIII - Méd.-Vet. Suely Stringari de Souza, inscrita no CRMV-SP sob o nº 1576” (NR) ¹

Parágrafo único. A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024, serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado(s) lotado(s) no Setor de Comissões (SECOT).

Art. 5º A Comissão poderá convidar especialistas, representantes de Conselhos Regionais ou de instituições públicas ou privadas para participar de reuniões ou contribuir com suas atividades, sem direito a voto.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão definir as datas das reuniões, as quais deverão ocorrer preferencialmente em formato remoto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada, as reuniões poderão ser realizadas em formato presencial, caso em que o Presidente da Comissão deverá formalizar solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 1º, § 1º, da Portaria CFMV nº 86/2010, para as devidas providências logísticas.

Art. 7º Caberá à Comissão elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua instalação, plano de trabalho contendo os objetivos, metas, ações prioritárias e cronograma de execução.

¹ O Inciso VIII do art. 3º foi acrescentado pelo art. 1º da PORTARIA 263/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 17/11/2025. <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2025.263.pdf>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Art. 8º A Comissão apresentará relatório anual de atividades à Diretoria Executiva do CFMV.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, salvo o pagamento de diárias e passagens para reuniões ou eventos presenciais autorizados pelo CFMV, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130